

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
<i>Surfing I (Skate, Bodysurf, Surf, Longboard, Bodyboard, Shaping e Reparação de Equipamentos).</i>	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	100	70	100		200	8
<i>Surfing II (SUP, Skimboard, Kayaksurf e Batismo de Mergulho).</i>	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	25	45		75	3
Teoria e Metodologia do Treino no <i>Surfing</i> .	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	35	60		105	4
Produtos e Serviços de <i>Surfing</i> e Meio Ambiente . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Desportos de Natureza . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Organização de Eventos de <i>Surfing</i> .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	50	45		105	4
Psicologia, Liderança e Gestão de Grupos no <i>Surfing</i> .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	32	80		125	5
<i>Surfing III (Surfing Adaptado e Carta de Marinheiro).</i>	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	35	25	90		125	5
Estágio . . . . .	813 — Desporto . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	10		745	740	755	30
<i>Total</i> . . . . .					970	533	2 085	740	3 055	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184856

### Aviso n.º 7368/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 27 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informática da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes
- 2 — Curso técnico superior profissional  
T142 — Informática
- 3 — Número de registo  
R/Cr 31/2017
- 4 — Área de educação e formação  
481 — Ciências Informáticas
- 5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral  
Planear, instalar, configurar e administrar redes, equipamentos informáticos e sistemas de informação organizacionais, de acordo com

políticas ativas de segurança, e desenvolver aplicações informáticas em consonância com os novos paradigmas de desenvolvimento de *software*.

#### 5.2 — Atividades principais

- a) Planear, instalar, configurar e administrar equipamentos e sistemas informáticos;
- b) Planear, implementar e administrar redes de comunicação de dados;
- c) Projetar, desenvolver e gerir bases de dados organizacionais;
- d) Analisar, planear, desenvolver e administrar aplicações informáticas;
- e) Gerir informação, integrando de forma eficaz aplicações informáticas e diferentes equipamentos;
- f) Instalar, configurar, manter e otimizar o funcionamento de sistemas operativos;
- g) Organizar, dirigir e acompanhar projetos de sistemas informáticos desde a sua fase de conceção até à entrada em produção, de acordo com os critérios técnicos adotados e os requisitos exigidos.

#### 6 — Referencial de competências

##### 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e fundamentais de circuitos eletrónicos;
- b) Conhecimentos abrangentes e fundamentais de metodologias e tecnologias de desenvolvimento de *software*;
- c) Conhecimentos especializados de administração de sistemas e serviços informáticos;
- d) Conhecimentos especializados de instalação e configuração de sistemas informáticos;
- e) Conhecimentos especializados de modelação de dados e de bases de dados;

- f) Conhecimentos especializados de tecnologia e programação de aplicações informáticas;
- g) Conhecimentos fundamentais de gestão e segurança de sistemas e redes informáticas;
- h) Conhecimentos fundamentais de integração de dados;
- i) Conhecimentos fundamentais de planeamento e projeto de sistemas e redes informáticas.

6.2 — Aptidões

- a) Analisar, desenhar, planear e implementar um projeto de *software*;
- b) Aplicar os mecanismos adequados à blindagem dos sistemas informáticos face às suas principais vulnerabilidades e aos principais modos de ataque;
- c) Diagnosticar e realizar manutenção de sistemas e equipamentos informáticos;
- d) Dimensionar, implementar e gerir bases de dados;
- e) Dimensionar, instalar, configurar e realizar a manutenção de redes de comunicação de dados;
- f) Identificar, selecionar e integrar os recursos de *software* e hardware necessários à implementação de um sistema de informático;
- g) Integrar tecnologias emergentes de *hardware* e *software* na projeção e implementação de sistemas e aplicações informáticas;
- h) Produzir, consultar e interpretar documentação técnica;
- i) Propor soluções criativas para a resolução de problemas abstratos no âmbito de desenvolvimento de *software* e da internet das coisas;
- j) Realizar o levantamento de requisitos de *software*, de sistemas informáticos e de redes de comunicação;
- k) Realizar testes e avaliações das aplicações de *software* desenvolvidas, tendo em conta critérios de qualidade, usabilidade, acessibilidade e *user experience*;
- l) Utilizar técnicas adequadas para proteção e segurança de dados em sistemas informáticos.

6.3 — Atitudes

- a) Adaptar-se à evolução das tecnologias, equipamentos e ferramentas informáticas;
- b) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;
- c) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal;
- d) Demonstrar capacidade de iniciativa, criatividade e empreendedorismo;

- e) Demonstrar capacidade de integração em equipas multidisciplinares;
- f) Demonstrar capacidade para lidar com situações sujeitas a alterações imprevisíveis;
- g) Demonstrar capacidade para liderar e gerir equipas, promovendo a sua motivação e o cumprimento dos requisitos do projeto;
- h) Demonstrar responsabilidade e ética profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas . . . . .	94	78,3 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	6	5 %
461 — Matemática . . . . .	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	5	4,2 %
523 — Eletrónica e Automação . . . . .	5	4,2 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	4	3,3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso  
Uma das seguintes:

Matemática  
Tecnologias de Informação e Comunicação

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Abrantes . . . . .	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Atelier de Criatividade . . . . .	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Matemática . . . . .	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Arquitetura de Computadores	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Fundamentos de Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Fundamentos de Computação Física.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Programação Avançada . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Programação e Algoritmia . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	90	60	99		189	7
Redes de Comunicação . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Operativos . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Administração de Sistemas e Serviços.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Bases de Dados . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Internet das Coisas . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Segurança Informática . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Tecnologias Internet . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Estágio . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	45		765	640	810	30
<i>Total</i> . . . . .					1 110	630	2 130	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184897

### Aviso n.º 7369/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 27 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Realização e Produção Televisiva da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T376 — Realização e Produção Televisiva

3 — Número de registo

R/Cr 29/2017

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, produzir e difundir conteúdos adequados a formatos de entretenimento e informação televisivos, quer em ambiente de estúdio, quer em exterior, ao longo das fases de pré-produção, produção, pós-produção e emissão, designadamente, conceção de programas de entretenimento, produção jornalística, captação de som, operação de câmara vídeo, iluminação e cenografia, edição vídeo, programação televisiva, realização em estúdio e distribuição multiplataforma.

5.2 — Atividades principais

a) Integrar equipas de produção televisiva de acordo com as áreas técnicas subjacentes;

b) Planear, desenvolver e difundir conteúdos televisivos em formatos de entretenimento e informação;

c) Redigir guiões para programas televisivos de entretenimento;

d) Produzir conteúdos televisivos a partir de guiões para programas televisivos de informação e ou entretenimento;

e) Produzir conteúdos televisivos adequados a diferentes plataformas de difusão;

f) Editar conteúdos televisivos a partir de ficheiros de som e imagem;

g) Conceber esquemas de iluminação e cenografia virtual em ambiente de estúdio;

h) Elaborar grafismos e infografismos para programas televisivos;

i) Implementar estratégias promocionais de programas televisivos;

j) Dirigir a produção de programas televisivos em direto e em diferido.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes associados à criação de iniciativas empresariais na área de produção de conteúdos televisivos;

b) Conhecimentos abrangentes de programação televisiva;

c) Conhecimentos especializados de desenho de luz e iluminação;

d) Conhecimentos especializados de grafismos para televisão;

e) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de som;

f) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de vídeo;

g) Conhecimentos especializados de processos de pré-produção, produção e pós-produção televisiva;

h) Conhecimentos especializados na mediatização e difusão de conteúdos audiovisuais e televisivos;

i) Conhecimentos fundamentais de língua materna e de inglês aplicado aos audiovisuais;

j) Conhecimentos fundamentais na utilização da tecnologia de informação.

#### 6.2 — Aptidões

a) Aplicar a terminologia específica da linguagem audiovisual, identificando qualquer designação no respetivo idioma;

b) Aplicar ferramentas de tecnologias da informação e comunicação de grau avançado;

c) Aplicar metodologias específicas da comunicação audiovisual na resolução de problemas;

d) Aplicar técnicas de captura e edição de som e imagem;

e) Dinamizar equipas de trabalho, promovendo a cooperação entre os elementos que as constituem;

f) Identificar as necessidades relativas à produção de programas televisivos;

g) Implementar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais;

h) Potenciar iniciativas de negócio;

i) Preparar e executar programas de informação e ou entretenimento como pivot ou apresentador(a);

j) Prestar apoio técnico à realização de programas em estúdio.

#### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de decisão ao longo do processo de produção, em face de opções previamente planeadas ou imprevistas;

b) Demonstrar capacidade de integração no trabalho em equipa, com respeito pelas competências profissionais de cada interveniente;

c) Demonstrar capacidade de organização e implementação do plano de produção para cada programa televisivo;

d) Demonstrar empenho na qualidade e eficácia da comunicação oral e escrita;

e) Demonstrar iniciativa e criatividade na realização e produção de conteúdos televisivos;

f) Demonstrar respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual;

g) Demonstrar responsabilidade e autonomia no cumprimento de tarefas específicas em estúdio e exterior;

h) Demonstrar rigor na gestão do tempo em cada fase do processo de produção;

i) Demonstrar uma atitude empreendedora, evidenciando um conhecimento detalhado do setor televisivo;

j) Demonstrar uma postura profissional de rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . . . . .	103	85,8 %
321 — Jornalismo e Reportagem. . . . .	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . . . .	4	3,3 %